

RESOLUÇÃO N.º 1/2023 - CMH/JF – Normatiza a Atualização da metodologia da Análise Multicritérios elaborada pelo Departamento de Habitação - DHAB, da Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR de Juiz de Fora. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JUIZ DE FORA - CMH/JF, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 14.231/2021, reunido na 17ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, REURB; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 82, de 2018 - Plano Diretor de Juiz de Fora, **RESOLVE: Art. 1º Alterar a Resolução nº 03/2018 e estabelecer critérios, a serem aplicados nos assentamentos precários, mapeados pelo executivo municipal, para elegibilidade de áreas prioritárias à Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social considerando: I - identificação de infraestrutura básica existente; II - necessidade de grandes obras de infraestrutura ou logística para contenção de danos; III - titularidade; IV - número de lotes por área; V - identificação de necessidade de estudos específicos para a área, referente ao percentual (não) inserido em área de APP. § 1º A atualização da metodologia, também dispõe de critérios de desempate para a elegibilidade de áreas prioritárias para realização de Regularização Fundiária Sustentável: I - identificação do tempo de ocupação consolidada; II - tempo de abertura de processo. § 2º Após submetida a todos os critérios, a área obterá uma pontuação parcial. § 3º A complexidade de intervenção se dará pelo quantitativo de pontos, quanto maior a pontuação maior será a complexidade. Art. 2º Estabelece multiplicadores, a serem aplicados na pontuação parcial, resultante dos critérios descritos no art. 1º, para composição da pontuação final, conforme tabela em anexo. Art. 3º Os pesos atribuídos a cada critério, assim como a fórmula adotada para os multiplicadores ficam estabelecidos no anexo único, desta Resolução. Art. 4º O procedimento de escolha das áreas deverá atender o art. 11, da Lei Municipal nº 14.231 e os critérios estabelecidos na atualização da metodologia de Análise Multicritérios. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e substitui a Resolução nº 03/2018. Juiz de Fora, 25 de abril de 2023. a) LUIZ FERNANDO SIRIMARCO – Presidente do Conselho Municipal de Habitação.**

ANEXO ÚNICO

ITEM	CRITÉRIOS		UNIDADE	FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1						
Complexidade						
1.1	INFRAESTRUTURA BÁSICA	Define a infraestrutura existente	Percentual de vias atendidas pela rede pública de abastecimento de água	Em relação ao total de metros lineares de vias de área	valor multiplicado % (00)	1
			Percentual de vias atendidas pela rede pública de esgotamento sanitário			
			Percentual de vias atendidas pela rede de energia elétrica			
			Percentual de vias pavimentadas			
			Percentual de vias atendidas pelo serviço de coleta de lixo			
1.2	NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES DE GRANDE PORTE	Definido de grandes obras de infraestrutura ou logística para contenção de danos	Percentual de áreas em área de Risco geológico R1	Em relação à área total do ZDU	valor multiplicado % da área total do ZDU / 100	2,5
			Percentual de áreas em área de Risco geológico R2			
			Percentual de áreas em área de Risco geológico R3			
			Percentual de áreas em área de Risco geológico R4			
			Percentual de áreas em área de Risco geológico R5			
			Percentual de áreas em área de Risco inundação R1			
			Percentual de áreas em área de Risco inundação R2			
			Percentual de áreas em área de Risco inundação R3			
			Percentual de áreas em área de Risco inundação R4			
			Percentual de áreas em área de Risco inundação R5			
1.3	TITULARIDADE		Porcentagem de área pública	Em relação à área do ZDU	valor multiplicado % da área total do ZDU / 100	1
			Porcentagem de área com ADU			
			Porcentagem de área particular sem ADU			
1.4	NÚMERO DE FAMÍLIAS A SEREM ATENDIDAS	Define o número de lotes por área	até 100	Ponto de referência: Inventário PNB	valor absoluto valores	1
			de 100 a 300			
			de 301 a 699			
			de 700 a 1000			
1.5	NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS	Definido de estudos específicos para a área	Percentual de áreas inscritas em APP	Em relação à área total do ZDU	valor absoluto % (00)	1
			Percentual de áreas não inscritas em APP			
2						
Desempate						
2.1	TEMPO DE OCUPAÇÃO	Define há quanto anos a ocupação está consolidada	até 15 anos	Ponto de referência: identificação no POP ou PNB	valor absoluto anos	1
			de 16 a 20 anos			
			de 21 a 25 anos			
			acima 25 anos			
2.2	TEMPO DE ABERTURA DO PROCESSO	Fator social	Contagem de anos desde a abertura do processo	Processo administrativo de regularização fundiária	valor multiplicado para cada ano aumento de 0,01	0,01

Obs.: A complexidade de intervenção se dará pelo quantitativo de pontos, quanto maior a pontuação maior será a complexidade.